



LEI Nº 971/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

“ Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de Cruzeiro da Fortaleza- MG, para o Exercício Financeiro de 2011.”

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL, do município de Cruzeiro da Fortaleza- MG para o Exercício Financeiro de 2011, que estima a RECEITA em R\$ 16.341.300,00 (Dezesseis milhões trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais) e fixa a DESPESA em igual importância de R\$ 16.341.300,00 (Dezesseis milhões trezentos e quarenta e um mil e trezentos reais), sendo o orçamento do Poder Legislativo o valor de R\$460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), do Poder Executivo o valor de R\$14.750.800,00 (Quatorze milhões setecentos e cinquenta mil e oitocentos reais) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruzeiro da Fortaleza o valor de R\$1.130.500,00 (Um milhão cento e trinta mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECEITAS CORRENTES	15.855.000,00
Receita Tributária	1.048.000,00
Receita Patrimonial	86.000,00
Transferências Correntes	14.567.000,00
Outras receitas Correntes	154.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00
Operações de Crédito	288.000,00
Alienação de Bens	172.000,00
Transferências de Capital	640.000,00
Deduções para o FUNDEF	-1.744.200,00
SOMA.....	15.210.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/ IPREM-CF

RECEITAS CORRENTES	460.000,00
Receita de Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	130.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES.....	670.500,00
Receitas de Contribuições	670.000,00
Outras Receitas Correntes	500,00
SOMA	1.130.500,00
TOTAL DA RECEITA	16.341.300,00



Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento;

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVO

01 – Gabinete e Secretaria da Câmara 460.000,00

02 – EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito e Dependências 888.000,00

02- Secretaria de Administração e Cultura, Esporte e Lazer 1.801.000,00

03- Secretaria de Educação..... 3.778.000,00

04- Secretaria de Saúde..... 2.356.000,00

05- Secretaria de Assistência Social..... 704.800,00

06- Secretaria de Desenv. Urbano e Econ. Sustentável,
Agricultura, Pecuária, Abast.e Meio Ambiente 4.308.000,00

07- Secretaria Municipal de Finanças915.000,00

SOMA14.750.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1.130.500,00

01- IPREM/CF 1.130.500,00

TOTAL DA DESPESA GERAL 16.341.300,00

b) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVO

01 – Legislativa 460.000,00

EXECUTIVO

04 - Administração 2.916.000,00

06 - Segurança Pública 52.000,00

08 - Assistência Social 704.800,00

10 - Saúde 2.356.000,00

12 - Educação 3.778.000,00

13 – Cultura 46.000,00

15 – Urbanismo 1.874.000,00

17 – Saneamento 669.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

20 – Agricultura	400.000,00
26 – Transporte	992.000,00
27 – Desporto e Lazer	523.000,00
28 – Encargos Gerais.....	380.000,00
99 – Reserva de Contingência	60.000,00
SOMA	14.750.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09- Previdência Social	1.130.500,00
SOMA	1.130.500,00

TOTAL DA DESPESA 16.341.300,00

c) DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 – Ação Legislativa	460.000,00
122 – Administração Geral	2.732.000,00
123 – Administração Financeira	223.000,00
124 – Controle Interno	200.000,00
181 – Policiamento	52.000,00
241 – Assistência ao Idoso	16.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	85.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	33.800,00
244 - Assistência Comunitária.....	302.000,00
301 – Atenção Básica	1.930.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	108.000,00
304 – Vigilância Sanitária	41.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	46.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	140.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.905.000,00
365 – Educação Infantil	709.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	24.000,00
392 – Difusão Cultural	46.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00
452 – Serviços Urbanos	874.000,00
482 – Habitação Urbana	642.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	160.000,00
542 – Controle Ambiental	27.000,00
606 – Extensão Rural	400.000,00
782 – Transporte Rodoviário	992.000,00
812 – Desporto Comunitário	471.000,00
813 – Lazer	52.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	380.000,00
999 – Reserva de Contingência	60.000,00



SOMA15.210.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272 – Previdência do Regime Estatutário1.130.500,00

SOMA 1.130.500,00

TOTAL DA DESPESA 16.341.300,00

d) **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes 10.605.800,00

Despesas de Capital 4.545.000,00

Reserva de Contingência60.000,00

SOMA 15.210.800,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes 857.000,00

Despesas de Capital 10.000,00

Reserva do RPPS 263.500,00

SOMA 1.130.500,00

TOTAL DA DESPESA 16.341.300,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo, no âmbito de seu Orçamento autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 18 de novembro de 2010.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal